



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021



**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A
PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE
SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

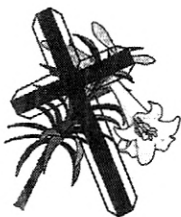
DATA: 31.03.2021

RATIFICAÇÃO: 31.03.2021

IRMÃOS OLDONI LTDA
CNPJ Nº 79.848.826/0001-65
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.680,10

--	--

--	--



FUNERÁRIA SANTO ANTONIO

Irmãos Oldoni Ltda.

- Serviços Funerários em Geral
- Capelas
- Revestimentos
- Jazigos e Placas de bronze
- Transporte e Capelas Mortuárias



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE CORONELVIVIDA –PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos do edital de Chamamento Público nº 03/2021.

Razão social: Irmãos Oldoni Ltda

CNPJ: 79.848.826/0001-65

Endereço: Rua Barrão Do Cerro Azul, 146, Centro

Cidade: Coronel Vivida

Estado: Paraná

CEP: 85.550-000

E-mail: uniteccv@yahoo.com.br

Telefone(s): Fax: (46) 3232-1532

Antonio Oldoni

CPF: 005.802.109-44

RG: 590.655-SSP/PR

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901



Espolio de ARMINDO OLDONI falecido em data de 14/06/2017, brasileiro, natural de Concordia - SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 15/03/1943, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 183 - Bairro Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida-Pr, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 912.323 - SSP/PR expedida em 26/11/1971 e do CPF sob nº: 015.955.989-87, neste ato representado pela Inventariante e Herdeira **LUCIDE SIMIONATO OLDONI**, brasileira, maior, viúva, do lar, natural de Tucunduva - RS, nascida em 21/07/1947, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.172.765-9 - SSP/PR, expedida em 28/08/1984 e do CPF nº 003.892.639-31, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 183, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, nomeada conforme Escritura Pública de Inventário do Espolio de Armindo Oldoni Livro 175-N, folhas 081/083 em 18/11/2019 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-Pr

ANTONIO OLDONI, brasileiro, natural de Concordia - SC, viúvo, maior, nascido em 12/07/1936, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Barão do Cerro Azul nº 130 - Bairro Centro - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 590.655-5 - SSP/PR expedida em 03/03/2015, e do CPF nº 005.802.109-44, únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME**, com sede nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, sexta e última alteração e consolidação sob nº 20109194241 em 17/09/2010, e enquadrada no Simples Nacional, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, resolvem alterar seu contrato social, mediante cláusulas a seguir:

Primeira: Altera-se a razão social da empresa de **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME** para **IRMAOS OLDONI LTDA**.

Segunda: Em decorrência do falecimento do sócio Armindo Oldoni, e conforme Escritura Pública de Inventário do Espólio de Armindo Oldoni Livro 175-N, folhas 081/083 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-Pr, é admitido na sociedade os seguintes sócios herdeiros:

ARMINDO OLDONI JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 15/03/1982, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.855.079-5 SSP/PR, expedida em 05/09/1989 e do CPF nº 036.304.169-93, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul nº 283, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.736,00 representado por 3.736 cotas de R\$1,00 real cada uma.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901



LUCIMARA OLDONI POLETO, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, natural de Coronel Vivida - PR, nascida em 10/10/1968, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.164.742-6 SSP/PR, expedida em 18/05/1992 e do CPF nº 797.560.429-15, residente e domiciliada na Localidade de Flor da Serra, Zona rural, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.736,00, representado por 3.736 cotas de R\$1,00 real cada uma.

LUCINEIA OLDONI MARTINI, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, auxiliar administrativa, natural de Coronel Vivida - PR, nascida em 23/08/1970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.164.741-8 SSP/PR, expedida em 19/09/1990 e do CPF nº 757.438.509-25, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas nº 2357, apto 104, Centro, em Cascavel-Pr CEP-85.801-230, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.735,00, representado por 3.735 cotas de R\$1,00 real cada uma.

CRISTIANE OLDONI CORA, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, natural de Coronel Vivida - PR, nascida em 25/08/1975, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.164.740-0 SSP/PR, expedida em 12/04/2013 e do CPF nº 015.514.799-40, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 105, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.736,00, representado por 3.736 cotas de R\$1,00 real cada uma.

LUCIDE SIMIONATO OLDONI, brasileira, maior, viúva, do lar, natural de Tucunduva - RS, nascida em 21/07/1947, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.172.765-9 - SSP/PR, expedida em 28/08/1984 e do CPF nº 003.892.639-31, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 183, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 3,45% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$1.722,00 representado por 1.722 cotas de R\$1,00 real cada uma.

Terceira: Ingressa na sociedade **ROSANGELA THEREZINHA OLDONI**, brasileira, maior, gerente, natural de Faxinal dos Guedes - SC, nascida em 13/11/1962, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.581.857-3 - SSP/PR, expedida em 30/10/2012 e do CPF nº 495.909.019-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 130, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança pelo falecimento da mãe IRES SANTINA GEHLEN OLDONI, 16.667 cotas, conforme Escritura Pública de Inventário do Espólio de Ires Santina Gehlen Oldoni Livro 175-N Folha 031 em 30/10/2019 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-PR.

Quarta: Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO OLDONI**, que possuía na sociedade 33.335 (trinta e três mil trezentas e trinta e cinco) quotas de capital social, no valor

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901

3



total de R\$ 33.335,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais), transferindo por doação os seus 50% de direito como meeiro, para a sócia ingressante **ROSANGELA THEREZINHA OLDONI**, brasileira, maior, gerente, natural de Faxinal dos Guedes - SC, nascida em 13/11/1962, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.581.857-3 - SSP/PR, expedida em 30/10/2012 e do CPF nº 495.909.019-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 130, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, sendo 16.667 cotas e as outras 16.668 cotas a sócia ingressante adquiriu de direito através de herança pelo falecimento da mãe IRES SANTINA GEHLEN OLDONI, conforme Escritura Pública de Inventário do Espólio de Ires Santina Gehlen Oldoni Livro 175-N Folha 031 em 30/10/2019 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-PR.

Parágrafo único: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Rosangela Therezinha Oldoni	33.335	33.335,00	66,67
Lucide Simionato Oldoni	1.722	1.722,00	3,45
Armando Oldoni Junior	3.736	3.736,00	7,47
Lucimara Oldoni Poletto	3.736	3.736,00	7,47
Lucineia Oldoni Martini	3.735	3.735,00	7,47
Cristiane Oldoni Cora	3.736	3.736,00	7,47
Totais	50.000	50.000,00	100%

Quinta: A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio em caráter vitalício, irrevogável e irretroatável, **ANTONIO OLDONI**, brasileiro, natural de Concordia - SC, viúvo, maior, nascido em 12/07/1936, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Barão do Cerro Azul nº 130 - Bairro Centro - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 590.655-5 - SSP/PR, e do CPF nº 005.802.109-44, com os poderes e atribuições de administrador, podendo assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901

4



a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida (PR), 28 de Novembro de 2019


Lucide Simionato Oldoni
Espólio Armindo Oldoni

Antonio Oldoni
Antonio Oldoni


Rosângela Therezinha Oldoni
Rosângela Therezinha Oldoni

Lucide Simionato Oldoni
Lucide Simionato Oldoni

Armindo Oldoni Junior
Armindo Oldoni Junior

Lucimara Oldoni Poletto
Lucimara Oldoni Poletto

Lucineia Oldoni Martini
Lucineia Oldoni Martini

Cristiane Oldoni Cora
Cristiane Oldoni Cora

Testemunhas:

1) Richard Pedro Knoth
RG: 4.087.975 - SSP/SC

2) Agenor João Rossetto
RG: 3.329.012-8 - SSP/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1282

João Roque Kessler
Tabelião

PR

Selo Digital nº xE4Fp.8Xd7b.v8ayo, Controle: wRUqJ.520NL, Consulte item/
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **ANTONIO OLDONI** e **ROSANGELA THEREZINHA OLDONI**, do que dou fé. *0003* 889288. Coronel Vivida-Paraná, 09 de dezembro de 2019.

Em Teste da Verdade
Fernando André Kessler, Escrevente Juramentado



TABELIONATO KESSLER
Fernando André Kessler
Tabelião Subst.
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1282

João Roque Kessler
Tabelião

PR

Selo Digital nº tDwx0.MxmQE.P9qma, Controle: mQUQm.r5jk, Consulte item/
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as firmas de **LUCIDE SIMONATO OLDONI**, **ARMINDO OLDONI JUNIOR**, **LUCIMARA OLDONI POLETO** e **CRISTIANE OLDONI CORA**, do que dou fé. *0002* 1102872. Coronel Vivida-Paraná, 18 de dezembro de 2019.

Em Teste

da Verdade
João Roque Kessler, Tabelião

TABELIONATO KESSLER
Fernando André Kessler
Tabelião Subst.
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler
Tabelião
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo P2QwM.fv55u.pclmd-IDA-
QL.RoGwN
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de **LUCINEIA OLDONI MARTINI**,
pela forma VERDADEIRA, Cas-
cavel-PR, 21/12/2019 -
08:35:15h.

Em testemunho da verdade



Selma da Silva
Escrevente

(547778)



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.848.826/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/1970
NOME EMPRESARIAL IRMAOS OLDONI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA SANTO ANTONIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO DO CERRO AZUL	NÚMERO 146	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2021** às **10:08:14** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMAOS OLDONI LTDA
CNPJ: 79.848.826/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:05 do dia 18/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2021.

Código de controle da certidão: **A8AC.A992.091A.FFCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023781112-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.848.826/0001-65**

Nome: **IRMAOS OLDONI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 1006 /2021

CONTRIBUINTE: 540000000170
NOME.....: IRMAOS OLDONI LTDA
CNPJ/CPF.....: 79.848.826/0001-65
ENDEREÇO.....: RUA BARAO DO CERRO AZUL , 146 CENTRO
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 24 de Março de 2021.

Válida até: 22/06/2021.

Ano/Número da certidão.....: 2021/1006

Código de autenticidade da certidão: 546513687546513

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 79.848.826/0001-65 /
Razão Social: IRMAOS OLDONI LTDA
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 146 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2021 a 21/04/2021 /

Certificação Número: 2021032316440119314323

Informação obtida em 23/03/2021 16:44:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS OLDONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.848.826/0001-65

Certidão nº: 9586272/2021

Expedição: 18/03/2021, às 10:33:19

Validade: 13/09/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS OLDONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.848.826/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
31300044-30	79.848.826/0001-65	10/1970

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	IRMAOS OLDONI LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA BARAO DO CERRO AZUL, 146 - CENTRO - CEP 85550-000 FONE: (46) 3232-1532
Município de Instalação	CORONEL VIVIDA - PR, DESDE 10/1970 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.802.109-44	ANTONIO OLDONI	ADMINISTRADOR
CPF	036.304.169-93	ARMINDO OLDONI JUNIOR	SÓCIO
CPF	797.560.429-15	LUCIMARA OLDONI POLETTO	SÓCIO
CPF	757.438.509-25	LUCINEIA OLDONI MARTINI	SÓCIO
CPF	015.514.799-40	CRISTIANE OLDONI CORA	SÓCIO
CPF	003.892.639-31	LUCIDE SIMIONATO OLDONI	SÓCIO
CPF	495.909.019-72	ROSANGELA THEREZINHA OLDONI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/04/2021 ✓

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 31300044-30

Emitido Eletronicamente via Internet
18/03/2021 11:27:48Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



FUNERÁRIA SANTO ANTONIO

Irmãos Oldoni Ltda.

- Serviços Funerários em Geral
- Capelas
- Revestimentos
- Jazigos e Placas de bronze
- Transporte e Capelas Mortuárias



ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

**AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA –PR**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **IRMÃOS OLDONI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.848.826/0001-65, com sua sede na Rua Barrão Do Cerro Azul, 146, Centro, Coronel Vivida-PR DECLARA expressamente que:

I -Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II -Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III -Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV -Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V -Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida-PR, 18 de Março de 2021.

Antonio Oldoni
CPF: 005.802.109-44
RG: 590.655



FUNERÁRIA SANTO ANTONIO

Irmãos Oldoni Ltda.

- Serviços Funerários em Geral
- Capelas
- Revestimentos
- Jazigos e Placas de bronze
- Transporte e Capelas Mortuárias



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2021

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA -PR

Razão Social: IRMÃOS OLDONI LTDA

CNPJ: 79.848.826/0001-65

Endereço: Rua Barrão Do Cerro Azul, 146, Centro, Coronel Vivida-PR

E-mail: uniteccv@yahoo.com.br

Telefone: (46) 3232-1592

Agência: 2008-7

Conta Bancária nº: 3.838-5

Banco: BANCO DO BRASIL 001

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. 03/2021, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	30,00	UN	3031	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULARSIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DENAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	395,00	11.850,00
2	20,00	UN	3032	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA	236,00	4.720,00



				MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADODE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO/SOLTO.		
3 /	2.500,00 /	UN	3038	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO	2,12 /	5.300,00 /
4 /	30,00 /	UN	11399	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO	386,67 /	11.600,10 /
5 /	30,00 /	UN	20842	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, EXTRA GRANDE COM APROXIMADAMENTE 244 CM DE COMPRIMENTO, 128 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 850G.	81,67 /	2.450,10 /
6 /	30,00 /	UN	20843	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, GRANDE, COM 232 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 800G	69,33 /	2.079,90 /
7 /	30,00 /	UN	20844	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, PEQUENO, COM 162 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 500G	56,00 /	1.680,00 /
VALOR TOTAL ESTIMADO						39.680,10 /



Coronel Vivida, 19 de Março de 2021

Antonio Oldoni

Antonio Oldoni
CPF: 005.802.109-44
RG: 590.655

PROTOCOLO Nº

Em

5f. 938/21

h:

16:15

FUNCIONÁRIO



Município de Coronel Vivida -PR
Chamamento Público nº03/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE
VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

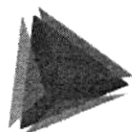
Razão Social: IRMÃO OLDONI LTDA

CNPJ: 79.848.826/0001-65

Endereço: RUA BARRÃO DO CERRO AZUL, 146, CENTRO, CORONEL
VIVIDA -PR

Telefone: (46) 3232- 1532

E-Mail: uniteccv@yahoo.com.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 79848826000165

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2021 17:18:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IRMAOS OLDONI LTDA**

CNPJ: **79.848.826/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 197456855
- **DATA DO PROTOCOLO:** 08/01/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41201592901
- **ARQUIVAMENTO:** 20197456855
- **EMPRESA:** IRMAOS OLDONI LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU3ODQ4NTUxOF8xOTc0NTY4NTUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1939995988)



ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901

Espolio de ARMINDO OLDONI falecido em data de 14/06/2017, brasileiro, natural de Concordia - SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 15/03/1943, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 183 - Bairro Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida-Pr, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 912.323 - SSP/PR expedida em 26/11/1971 e do CPF sob nº: 015.955.989-87, neste ato representado pela Inventariante e Herdeira **LUCIDE SIMIONATO OLDONI**, brasileira, maior, viúva, do lar, natural de Tucunduva - RS, nascida em 21/07/1947, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.172.765-9 - SSP/PR, expedida em 28/08/1984 e do CPF nº 003.892.639-31, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 183, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, nomeada conforme Escritura Pública de Inventário do Espolio de Armindo Oldoni Livro 175-N, folhas 081/083 em 18/11/2019 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-Pr

ANTONIO OLDONI, brasileiro, natural de Concordia - SC, viúvo, maior, nascido em 12/07/1936, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Barão do Cerro Azul nº 130 - Bairro Centro - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 590.655-5 - SSP/PR expedida em 03/03/2015, e do CPF nº 005.802.109-44, únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME**, com sede nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, sexta e última alteração e consolidação sob nº 20109194241 em 17/09/2010, e enquadrada no Simples Nacional, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, resolvem alterar seu contrato social, mediante cláusulas a seguir:

Primeira: Altera-se a razão social da empresa de **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME** para **IRMAOS OLDONI LTDA**.

Segunda: Em decorrência do falecimento do sócio Armindo Oldoni, e conforme Escritura Publica de Inventário do Espólio de Armindo Oldoni Livro 175-N, folhas 081/083 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-Pr, é admitido na sociedade os seguintes sócios herdeiros:

ARMINDO OLDONI JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 15/03/1982, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.855.079-5 SSP/PR, expedida em 05/09/1989 e do CPF nº 036.304.169-93, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul nº 283, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.736,00 representado por 3.736 cotas de R\$1,00 real cada uma.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901

LUCIMARA OLDONI POLETO, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 10/10/1968, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.164.742-6 SSP/PR, expedida em 18/05/1992 e do CPF nº 797.560.429-15, residente e domiciliada na Localidade de Flor da Serra, Zona rural, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.736,00, representado por 3.736 cotas de R\$1,00 real cada uma.

LUCINEIA OLDONI MARTINI, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, auxiliar administrativa, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 23/08/1970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.164.741-8 SSP/PR, expedida em 19/09/1990 e do CPF nº 757.438.509-25, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas nº 2357, apto 104, Centro, em Cascavel-Pr CEP-85.801-230, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.735,00, representado por 3.735 cotas de R\$1,00 real cada uma.

CRISTIANE OLDONI CORA, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, natural de Coronel Vivida – PR, nascida em 25/08/1975, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.164.740-0 SSP/PR, expedida em 12/04/2013 e do CPF nº 015.514.799-40, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 105, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 7,47% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$3.736,00, representado por 3.736 cotas de R\$1,00 real cada uma.

LUCIDE SIMIONATO OLDONI, brasileira, maior, viúva, do lar, natural de Tucunduva – RS, nascida em 21/07/1947, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.172.765-9 - SSP/PR, expedida em 28/08/1984 e do CPF nº 003.892.639-31, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 183, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança 3,45% das cotas de capital que pertenciam ao sócio falecido, perfazendo um total de R\$1.722,00 representado por 1.722 cotas de R\$1,00 real cada uma.

Terceira: Ingressa na sociedade **ROSANGELA THEREZINHA OLDONI**, brasileira, maior, gerente, natural de Faxinal dos Guedes – SC, nascida em 13/11/1962, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.581.857-3 - SSP/PR, expedida em 30/10/2012 e do CPF nº 495.909.019-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 130, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, recebendo como herança pelo falecimento da mãe IRES SANTINA GEHLEN OLDONI, 16.667 cotas, conforme Escritura Pública de Inventário do Espólio de Ires Santina Gehlen Oldoni Livro 175-N Folha 031 em 30/10/2019 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-PR.

Quarta: Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO OLDONI**, que possuía na sociedade 33.335 (trinta e três mil trezentas e trinta e cinco) quotas de capital social, no valor

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901

total de R\$ 33.335,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais), transferindo por doação os seus 50% de direito como meeiro, para a sócia ingressante **ROSANGELA THEREZINHA OLDONI**, brasileira, maior, gerente, natural de Faxinal dos Guedes - SC, nascida em 13/11/1962, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.581.857-3 - SSP/PR, expedida em 30/10/2012 e do CPF nº 495.909.019-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul nº 130, Centro, em Coronel Vivida-Pr CEP-85.550-000, sendo 16.667 cotas e as outras 16.668 cotas a sócia ingressante adquiriu de direito através de herança pelo falecimento da mãe IRES SANTINA GEHLEN OLDONI, conforme Escritura Pública de Inventário do Espólio de Ires Santina Gehlen Oldoni Livro 175-N Folha 031 em 30/10/2019 do Tabelionato Kessler do Município de Coronel Vivida-PR.

Parágrafo único: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Rosangela Therezinha Oldoni	33.335	33.335,00	66,67
Lucide Simionato Oldoni	1.722	1.722,00	3,45
Armindo Oldoni Junior	3.736	3.736,00	7,47
Lucimara Oldoni Poletto	3.736	3.736,00	7,47
Lucineia Oldoni Martini	3.735	3.735,00	7,47
Cristiane Oldoni Cora	3.736	3.736,00	7,47
Totais	50.000	50.000,00	100%

Quinta: A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio em caráter vitalício, irrevogável e irrevogável, **ANTONIO OLDONI**, brasileiro, natural de Concordia - SC, viúvo, maior, nascido em 12/07/1936, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Barão do Cerro Azul nº 130 - Bairro Centro - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 590.655-5 - SSP/PR, e do CPF nº 005.802.109-44, com os poderes e atribuições de administrador, podendo assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
 PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000046701. NIRE: 41201592901.
 IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 79.848.826/0001-65 NIRE nº 41201592901

a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida (PR), 28 de Novembro de 2019

Lucide Simionato Oldoni
Espólio Armindo Oldoni

Antonio Oldoni
Antonio Oldoni

Rosângela Therezinha Oldoni
Rosângela Therezinha Oldoni

Lucide Simionato Oldoni
Lucide Simionato Oldoni

Armindo Oldoni Junior
Armindo Oldoni Junior

Lucimara Oldoni Poletto
Lucimara Oldoni Poletto

Lucineia Oldoni Martini
Lucineia Oldoni Martini

Cristiane Oldoni Cora
Cristiane Oldoni Cora

Testemunhas:

1) *Richard Pedro Knoth*
Richard Pedro Knoth
RG: 4.087.975 - SSP/SC

2) *Agenciador João Rossetto*
Agenciador João Rossetto
RG: 3.329.012-8 - SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
Tabelião
PR

Selo Digital nº xE4Fp.8Xd7b.v8ayo, Controle: wUqJ.520HL. Consulte em:
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as firmas de **ANTONIO OLDONI** e **ROSANGELA THEREZINHA OLDONI**, do que dou fé. *0003* 889288. Coronel Vivida-Paraná, 09 de dezembro de 2019.

Em Teste da Verdade
Fernando André Kessler, Escrevente Juramentado

TABELIONATO KESSLER
Fernando André Kessler
Tabelião Subst.
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
Tabelião
PR

Digital nº tDwxD.HwMQE.P9qma, Controle: mQUQm.r5jK. Consulte em:
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as firmas de **LUCIDE SIMONATO OLDONI**, **ARMINDO OLDONI JUNIOR**, **LUCIMARA OLDONI POLETO** e **CRISTIANE OLIVEIRA CORA**, do que dou fé. *0002* 1102872. Coronel Vivida-Paraná, 18 de dezembro de 2019.

Em Teste da Verdade
João Roque Kessler, Tabelião

TABELIONATO KESSLER
Fernando André Kessler
Tabelião Subst.
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler
Tabelião
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo P2QwM.fv55u.pclmd-IDA-
QL.RoGwN
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de **LUCINEIA OLDONI MARTINI**,
pela forma VERDADEIRA. Cas-
cavel-PR, 21/12/2019 -
08:35:15h.

Em testemunho da verdade
Selma da Silva
Escrevente (547778)



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 09:40 SOB Nº 20197456855.
PROTOCOLO: 197456855 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000046701. NIRE: 41201592901.
IRMAOS OLDONI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 79.848.826/0001-65

Data da Emissão : 18/03/2021

Hora da Emissão : 10:17:05

Código de Controle da Certidão : A8AC.A992.091A.FFCA

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 18/03/2021, com validade até 14/09/2021.

[Página Anterior](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 023781112-33
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 79.848.826/0001-65
IRMAOS OLDONI LTDA
Emissão 18/03/2021 10:24:21
Data de Validade 16/07/2021

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 1006 /2021

CONTRIBUINTE: 540000000170
NOME.....: IRMAOS OLDONI LTDA
CNPJ/CPF....: 79.848.826/0001-65
ENDEREÇO....: RUA BARAO DO CERRO AZUL , 146 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 24 de Março de 2021.
Válida até: 22/06/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/1006
Código de autenticidade da certidão: 546513687546513

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 79.848.826/0001-65
Razão social: IRMAOS OLDONI LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/03/2021	23/03/2021 a 21/04/2021	2021032316440119314323
15/08/2020	15/08/2020 a 13/09/2020	2020081502512302539631
27/07/2020	27/07/2020 a 25/08/2020	2020072702295172102877
08/07/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	2020070804183695490650
21/03/2020	21/03/2020 a 18/07/2020	2020032103365277116119
02/03/2020	02/03/2020 a 29/06/2020	2020030201482991480708
12/02/2020	12/02/2020 a 12/03/2020	2020021202512058046927
24/01/2020	24/01/2020 a 22/02/2020	2020012402531399073082
05/01/2020	05/01/2020 a 03/02/2020	2020010502273196280061
17/12/2019	17/12/2019 a 15/01/2020	2019121702592442785955
28/11/2019	28/11/2019 a 27/12/2019	2019112804041910617842
09/11/2019	09/11/2019 a 08/12/2019	2019110903214755475774
21/10/2019	21/10/2019 a 19/11/2019	2019102102340080214689
02/10/2019	02/10/2019 a 31/10/2019	2019100202171630254950
13/09/2019	13/09/2019 a 12/10/2019	2019091303123203390485
25/08/2019	25/08/2019 a 23/09/2019	2019082502360717117211
06/08/2019	06/08/2019 a 04/09/2019	2019080602590788930236
18/07/2019	18/07/2019 a 16/08/2019	2019071802342895966191
29/06/2019	29/06/2019 a 28/07/2019	2019062902312968614209
10/06/2019	10/06/2019 a 09/07/2019	2019061001300741632801
22/05/2019	22/05/2019 a 20/06/2019	2019052202155341597217
03/05/2019	03/05/2019 a 01/06/2019	2019050302503991131086
14/04/2019	14/04/2019 a 13/05/2019	2019041401162167464580
26/03/2019	26/03/2019 a 24/04/2019	2019032603074407990406
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS OLDONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.848.826/0001-65

Certidão nº: 9586272/2021

Expedição: 18/03/2021, às 10:33:19

Validade: 13/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS OLDONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.848.826/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
24/03/2021 - 17 23 35

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	31300044-30	Inscrição CNPJ 79.848.826/0001-65
Nome Empresarial	Irmãos Oldoni Ltda	
Endereço	Rua Barão do Cerro Azul, 146. Centro 85550-000 - Coronel Vivida - PR	
Telefone	(46)3232-1532	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4789-0/99 - Comércio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	10/1970	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2020	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/1973	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2020	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº xx/2021				
5. OBJETO Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Requerimento para credenciamento; contrato social em vigor; CNPJ; certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista; CICAD; declaração unificada; declaração de aceitação do preço; consultas: TCE e TCU e autenticidade da documentação.						
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação dos serviços, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o Chamamento Público nº 03/2021.							
10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA A empresa Irmãos Oldoni Ltda, apresentou toda documentação exigida para o credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público nº 03/2021.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor total estimado foi definido através do Chamamento Público nº 03/2021, embasado no Decreto Municipal nº 6.529/2019.							
12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONT E	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias	1023	2710	3.3.90.32.04
				10.001.08.244.0023.2.116	1029	2796	3.3.90.39.53
13. QUANTIDADE/UNIDADE E VALOR UNITÁRIO Item 01: 30 UN - urna simples adulta R\$ 395,00. Item 02: 20 UN - urna simples infantil R\$ 236,00. Item 03: 2.500 KM - traslado R\$ 2,12. Item 04: 30 UN- serviço de preparação R\$ 386,67. Item 05: 30 UN - invólucro protetor extra grande R\$ 81,67. Item 06: 30 UN - invólucro protetor grande R\$ 69,33. Item 07: 30 UN - invólucro protetor pequeno R\$ 56,00.					14. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 39.680,10		15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços
16. EMPRESA A SER CONTRATADA IRMÃOS OLDONI LTDA CNPJ Nº 79.848.826/0001-65					17. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO de XX de xxxx de 2021 a 18 de março de 2022.		
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação.							
DATA: XX.XX.2021				NOME: DINARA MAZZUCATTO			
19. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.XX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA

CONTRATO Nº XX/2021 CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de um lado e, do outro, a empresa **IRMÃOS OLDONI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, 146 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.848.826/0001-65, representada pelo Administrador Sr. **Antonio Oldoni**, inscrito no CPF sob o nº 005.802.109-44 e RG nº 590.655-5, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 03/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o termo de referência - Anexo I e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2021, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores referentes as quantidades de serviços realizados no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 39.680,10 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta reais e dez centavos), conforme valores unitários detalhados no Anexo I - Termo de referência em anexo, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do **CONTRATANTE**, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo para o credenciamento é de xx de xxxx de 2021 a 18 de março de 2022.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de até 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital de Chamamento Público nº 03/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma da prestação dos serviços está fixada detalhadamente no item 8 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados interessados no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1023	2710	3.3.90.32.04
					1029	2796	3.3.90.39.53

Parágrafo segundo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir



unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada da interessada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na inexigibilidade de licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Antonio Oldoni
Irmãos Oldoni Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

1.2. Os serviços os quais serão contratados são:

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	30,00	UN	3031	URNA SIMPLES ADULTA: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO.	395,00	11.850,00
2	20,00	UN	3032	URNA SIMPLES INFANTIL: URNA MORTUARIA POPULAR SIMPLES, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA MACICA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINUS, SOBRETAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, REVESTIDO COM FORRO EM MATERIAL BIODEGRADAVEL BRANCO, BABADO DE NAO TECIDO 50G. BRANCO, DEVERA CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS LATONADAS NA COR PRATEADA, 06 (SEIS) ALCAS TIPO DURA, DEVERA SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO E TRAVESSEIRO SOLTO	236,00	4.720,00
3	2.500,00	KM	3038	TRANSLADO, DO CORPO DO LOCAL DE FALECIMENTO ATE O ESTABELECIMENTO DA AGENCIA FUNERARIA, DA AGENCIA FUNERARIA ATE O LOCAL DO VELORIO E DO VELORIO ATE O CEMITERIO	2,12	5.300,00
4	30,00	UN	11399	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPO COM HIGIENIZACAO E UTILIZACAO DE PRODUTOS DE CONSERVACAO	386,67	11.600,10
5	30,00	UN	20842	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO,	81,67	2.450,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, EXTRA GRANDE COM APROXIMADAMENTE 244 CM DE COMPRIMENTO, 128 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 850G.		
6	30,00	UN	20843	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, GRANDE, COM 232 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 800G	69,33	2.079,90
7	30,00	UN	20844	INVOLUCRO PROTETOR, COMPOSTO DE FILME IMPERMEAVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS PARA AJUSTE AO CORPO, PEQUENO, COM 162 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, PESO MINIMO DE 500G	56,00	1.680,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					39.680,10	

(trinta e nove mil e seiscentos e oitenta reais e dez centavos)

2. Justificativa:

2.1. O Município de Coronel Vivida por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social realiza o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social através da concessão de Benefícios Eventuais, nos termos da Lei Federal 8.742/1993, em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS 212/2016 e a Lei Municipal nº 2802/2017.

2.2. A presente contratação se faz necessária para cumprimento da Lei Municipal 2802/2017 a qual dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, prestando o atendimento na forma de auxílio funeral visando reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 39.608,10 (trinta e nove mil seiscentos e oito reais e dez centavos), conforme planilha de médias em anexo ao processo do chamamento público nº 03/2021.

3.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo do chamamento público nº 03/2021.

3.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4. Condições para o credenciamento:

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.



4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

4.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.5. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

5. Obrigações da Contratante:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e forma estabelecidos.

6. Obrigações da Contratada:

6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.3. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



6.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

6.5. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.8. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

6.9. A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos nas disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.

6.10. A Contratada deverá observar e respeitar toda a legislação ambiental relativa à prestação dos serviços funerários.

6.11. Dispor de local adequado para preparação de corpos, conforme as normas sanitárias vigentes.

6.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.16. A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer valor do USUÁRIO pela prestação dos serviços ora contratado, sob pena de aplicação das penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

7. Da Subcontratação

7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação ao contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.



7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

8. Forma de prestação dos serviços:

8.1. A Secretaria de Assistência Social efetuará a autorização de fornecimento dos serviços fúnebres, acompanhado da solicitação do beneficiário do auxílio funeral e do parecer social que ateste a necessidade de percepção do benefício.

8.2. O serviço deverá ser prestado no tempo máximo de 04 (quatro) horas após a notificação de falecimento.

8.3. A Contratada deverá prestar assistência telefônica 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento à família enlutada e realização dos serviços funerários.

8.4. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente identificado, limpo, abastecido e em condições de viagem.

9. Forma de Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10. Prazo de Vigência Contratual:

10.1 O prazo de vigência será de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital de chamamento público nº 03/2021.

11. Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo ao processo do chamamento público nº 03/2021.



12. Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Da gestão e fiscalização do contrato:

13.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A administração indica como gestor do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal n.º 7.479.

13.3. A administração indica como fiscal do contrato, Juliano Ribeiro, Matrícula n.º 1635-7.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Juliano Ribeiro
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Antonio Oldoni
Irmãos Oldoni Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 38/2021

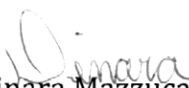
PROTOCOLO GERAL Nº. 57.938/21

PARA: Marcelo Piassa Malagi
Assessor Jurídico de Gabinete

DATA: 25.03.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida.

Atenciosamente,


Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0651

Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município. ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Cod353567

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2º a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353568

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.606-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Man dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.369-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholtz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Guibet Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANNA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353569

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 05 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, Inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros.

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod353561



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação
- Chamamento Público nº 03/2021. Análise jurídica prévia. Aprovação
Condicionada.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a realização de
serviços funerários nos termos do Chamamento Público nº 03/2021.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei
Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes
documentos, no que importa à presente análise:

- a) Requerimento para credenciamento e documentos da empresa Irmãos
Oldoni LTDA. (fls. 02/33)
- b) Termo de Abertura exarado pelo Prefeito Municipal;
- c) Termo de Referência, Requisição de Necessidade nº 97/2021, Indicação
de Dotação Orçamentária e demais documentos;
- d) Ofício nº 38/2021 – Solicitação de análise jurídica;
- e) Minuta do Processo de Inexigibilidade e do Contrato;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a
análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38,
parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a
municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase
preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços funerários.

Sabe-se que a Lei Federal nº 8.666/93 estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

O credenciamento é apenas a transferência a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional; 2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



credenciamento; 3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; 4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados; 6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; 7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo; 8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; 9 –fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse Tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

Portanto, encontra-se consolidado juto ao tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento “por inexigibilidade de licitação” (art. 25, caput , da lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da ilegibilidade de licitação.

Por fim, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato– o que foi atendido.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA REQUERENTE:

Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Irmãos Oldoni LTDA. Estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 03/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o intrometo contratual está em condições de ser firmado, ressaltando-se as advertências constantes no parecer da Assessoria Jurídica expedido em 17/03/2021 para Chamamento Público nº 03/2021, além de que a conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo.

Ademais, há que se atentar para as Leis Municipais nº 2.801 e 2.802/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública da Assistência Social, respectivamente, cumprindo os requisitos nelas previstos quando da concessão do benefício objeto deste procedimento.

Recomenda-se, ainda que seja realizada a fiscalização prestação dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

S. M. J. É o parecer.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 27 de março de 2021.

Marcelo Malagi – OAB/PR 51.111

Assessor Jurídico de Gabinete

Decreto nº 7506/21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO 31.03.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 28/2021																											
5. OBJETO Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO																											
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Requerimento para credenciamento; contrato social em vigor; CNPJ; certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista; CICAD; declaração unificada; declaração de aceitação do preço; consultas: TCE e TCU e autenticidade da documentação.																													
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação dos serviços, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com o Chamamento Público nº 03/2021.																														
10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA A empresa Irmãos Oldoni Ltda, apresentou toda documentação exigida para o credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público nº 03/2021.																														
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor total estimado foi definido através do Chamamento Público nº 03/2021, embasado no Decreto Municipal nº 6.529/2019.																														
12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS <table border="1"><thead><tr><th colspan="8">ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</th></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONT E</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr></thead><tbody><tr><td rowspan="2">07</td><td rowspan="2">10/01</td><td rowspan="2">000</td><td rowspan="2">2.116</td><td rowspan="2">Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116</td><td>1023</td><td>2710</td><td>3.3.90.32.04</td></tr><tr><td>1029</td><td>2796</td><td>3.3.90.39.53</td></tr></tbody></table>				ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								UG	O/U	FONT E	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1023	2710	3.3.90.32.04	1029	2796	3.3.90.39.53
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica																														
UG	O/U	FONT E	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																							
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1023	2710	3.3.90.32.04																							
					1029	2796	3.3.90.39.53																							
13. QUANTIDADE/UNIDADE E VALOR UNITÁRIO Item 01: 30 UN - urna simples adulta R\$ 395,00. Item 02: 20 UN - urna simples infantil R\$ 236,00. Item 03: 2.500 KM - traslado R\$ 2,12. Item 04: 30 UN - serviço de preparação R\$ 386,67. Item 05: 30 UN - invólucro protetor extra grande R\$ 81,67. Item 06: 30 UN - invólucro protetor grande R\$ 69,33. Item 07: 30 UN - invólucro protetor pequeno R\$ 56,00.		14. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 39.680,10		15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços																										
16. EMPRESA A SER CONTRATADA IRMÃOS OLDONI LTDA CNPJ Nº 79.848.826/0001-65		17. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO de 01 de abril de 2021 a 18 de março de 2022.																												
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 31.03.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO																														
19. PROCESSO (x) CONCLUÍDO () CANCELADO		20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: 31.03.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																												



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 04/2021

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 28/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do Art. 25, do diploma legal invocado, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida, a favor da empresa IRMÃOS OLDONI LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.848.826/0001-65, pelo valor total estimado de R\$ 39.680,10 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta reais e dez centavos). Prazo da prestação de serviços: de 01 de abril de 2021 a 18 de março de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 31 de março de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito Municipal.

SPONE. UNDA - P



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO – BIÊNIO 2021/2023**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Pinheiros, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em consonância com o disposto no artigo 59, inciso II, parágrafo primeiro da Lei: 10.406 de 10 de janeiro de 2002, bem como com o artigo 42, inciso II, 43, inciso I do Estatuto Social e do Regimento Interno vigentes, vem, respectivamente expedir o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos associados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a qual realizar-se-á no dia **17/04/2021**, com a primeira chamada às 13h00min, segunda chamada às 13h15min, estendendo-se o processo eleitoral até às 17h00min, em ambos os casos, **com fim específico de votação visando a Eleição do Conselho Deliberativo para o Biênio 2021/2023**

Aprorveio o ensejo para comunicar aos associados que as inscrições de chapas poderão ser feitas até o dia 12/04/2021, junto à Secretaria do Clube, a qual deverá ser feita mediante protocolo endereçado ao Presidente do CD, contendo, obrigatoriamente, a relação completa de Conselheiros Titulares e Suplentes, aptos ao pleito.

Pato Branco, 01 de Abril de 2021


FORCEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O administrador da FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - FORCEL, pelo presente convoca os senhores cotistas para a Assembleia Geral Extraordinária na forma do disposto na cláusula décima, da 25ª alteração contratual, no próximo dia 13 de abril de 2021, às 19:30 horas, no escritório sede da empresa localizada a Av. Clemente Marques, 599 - 1º andar, na cidade de Coronel Vivida - Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) **Inclusão e exclusão de sócios do quadro societário;**
- 2) **Assuntos gerais.**

A assembleia extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença dos sócios que representem o que determina o estatuto social e a legislação civil, e em segunda após uma hora com qualquer número.

Coronel Vivida, 31 de Março de 2021

Felhu Berger
Administrador

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.731/ DE 31 DE MARÇO DE 2021

Nunciar-se a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população e reconhecer a essencialidade da prestação de serviços de atividades físicas na privada, como forma de prevenção de doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sancionei e promulguei.

sancionei e eu, Prefeito, promulguei.

Art. 3º A adaptação para o funcionamento das locais e estabelecimentos mencionados no art. 1º será desenvolvida conforme proposta de legislação municipal.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em três locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão deliberativa da autoridade competente, levando em consideração a possibilidade de atendimento presencial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador: **ROBERTO SANTU**
Gabinete do Prefeito Municipal de Patos de Minas, em 31 de março de 2021.

ROBERTO SANTU
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 05 de Abril de 2021

Ano IV – Edição Nº 0681

Página 1 / 001

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.04.01 17:51:14
-03'00"



SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 7622/2021, de 31 de março de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, art. 4º, Inciso IV, publicada em 02 de dezembro de 2020 e inciso IV, do Artigo 21 da Lei Municipal 3009/2020, de 07 de julho de 2020 (LDO)

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
301	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.122	Ações de Enfrentamento a COVID-19		
3.3.90.39 (525)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	1020-SF	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Suplementar acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2020 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2020
1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Grupo de Atenção de MAC- Coronavírus (COVID-19)-Portaria 395/2020-Ministério da Saúde	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod357452

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 27/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do Art. 25, do diploma legal invocado, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida, a favor da empresa B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ nº 05.104.689/0001-18, pelo valor total estimado de R\$ 39.680,10. Prazo da prestação de serviços: de 01.04.2021 a 18.03.2022. Publique-se. Coronel Vivida, 31 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Cod357692

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 28/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do Art. 25, do diploma legal invocado, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida, a favor da empresa IRMÃOS OLDONI LTDA, CNPJ nº 79.848.826/0001-65, pelo valor total estimado de R\$ 39.680,10. Prazo da prestação de serviços: de 01.04.2021 a 18.03.2022. Publique-se. Coronel Vivida, 31 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Cod357693

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 07/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem, deslocamento/socorro, troca de pneus e consertos de borracharia para pneus de linha leve, médica, pesada e de máquinas rodoviárias e agrícolas, atendendo as necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 26.03.2021 a 25.03.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
18/2021	CLAUDIO R MENEZES & CIA LTDA	22.956.363/0001-38	64.952,00
19/2021	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS	11.590.829/0001-08	76.299,70
20/2021	M1 AUTO CENTER LTDA	08.655.183/0001-39	22.241,40

Coronel Vivida, 25 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod357718

CONTRATO nº 17/2021 – Inexigibilidade nº 04/2021 – Credenciamento nº 03/2021

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IRMÃOS OLDONI LTDA, CNPJ nº 79.848.826/0001-65. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 39.680,10. Prazo de contratação: de 01.04.2021 a 18.03.2022. Coronel Vivida, 31 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod357739

CONTRATO nº 12/2021 – Pregão Eletrônico nº 06/2021

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA, CNPJ nº 30.196.975/0001-06. Objeto: contratação de empresa para disponibilização de profissional cirurgião dentista para atendimento odontológico aos pacientes de próteses dentárias total superior e inferior e de próteses dentárias parciais removíveis, superior e inferior concluídas para atuar no CEO I-Centro de Especialidades Odontológicas, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Valor total: R\$ 27.598,80. Prazo de vigência: 12 meses, de 01.04.2021 a 31.03.2022. Coronel Vivida, 18 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod357738